



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 1478/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 252/2017.**

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Ricardo Teixeira, dispõe sobre a oferta de armários para a guarda de material escolar aos alunos da rede pública municipal e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação do Substitutivo, que substitui a obrigatoriedade de oferecimento de armários individuais pela previsão genérica do dever da escola de disponibilizar um meio de guarda dos materiais.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo apresentado pela CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer favorável ao substitutivo apresentado pela CCJLP.

De acordo com a justificativa do autor, o presente projeto de lei tem por objetivo proteger a saúde de crianças e adolescentes, pela não necessidade de transportar todos os materiais escolares diariamente para a escola. O peso máximo que uma criança em idade escolar pode carregar, não pode ser superior a 10% de seu peso corporal. Caso contrário, segundo o Centro de Ortopedia do Hospital Oswaldo Cruz, como consequência, o indivíduo pode ter problemas sérios de coluna.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar. Portanto, favorável ao substitutivo apresentado pela CCJLP é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 04/09/2019.

Edir Sales (PSD) - Presidente

Celso Giannazi (PSOL) - Contrário

Gilberto Natalini (PV)

Juliana Cardoso (PT)

Milton Ferreira (PODEMOS)

Noemi Nonato (PL) - Relatora

Patrícia Bezerra (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/09/2019, p. 116

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).